



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

## EDITAL N° 001/2022 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

*Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de profissionais para a área da saúde, área da assistência social, área da educação (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu", área do esporte e Divisão de Transporte Escolar) e área de divisão de obras e serviços públicos por prazo determinado.*

A Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e § 4º do artigo 2º e artigo 20 da Lei Municipal n°. 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na Lei Municipal n°. 312/2009, amparado em excepcional interesse público motivado pela necessidade urgente de reposição, em virtude de óbitos, aposentadorias de servidores efetivos e pedidos de exoneração, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS** para contratação temporária de profissionais para atuar na Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Divisão de Ensino e Divisão de Transporte Escolar) e Divisão de Obras e Serviços Públicos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cafeara, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Cafeara.

**1.2** A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

**1.3 As contratações serão realizadas conforme necessidade das Secretarias e Divisões, mediante convocação, que seguirá rigorosamente a ordem final de classificação do PSPS e observados o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n°. 312/2009.**

**1.4** O PSPS será executado por intermédio de Comissão Especial composta por cinco servidores, designados através da Portaria n° 036/2022, com sede na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, CEP: 86640-000, Cafeara-PR, endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br) e correio eletrônico [rh@cafeara.pr.gov.br](mailto:rh@cafeara.pr.gov.br).

**1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.0 deste Edital.**

**1.6** Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.7** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito deste Edital. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico [rh@cafeara.pr.gov.br](mailto:rh@cafeara.pr.gov.br).

### 2. DAS VAGAS

**2.1** O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
<b>ENFERMEIRO</b>	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	CR	R\$2.635,09
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM</b>	Curso em Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	40h ou 12/36*	CR	R\$1.700,81



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

<b>AGENTE DE COMBATE A DENGUE</b>	Curso Ensino Médio Concluído	<b>40h</b>	<b>01 + CR</b>	<b>R\$1.276,66</b>
<b>AG. SERV. OP. - SERV. GERAIS LIMP. E CONSERVAÇÃO</b>	4ª série do Ensino Fundamental	<b>40h</b>	<b>06 + CR</b>	<b>R\$1.276,66</b>
<b>AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO</b>	4ª série do Ensino Fundamental	<b>40h</b>	<b>01 + CR</b>	<b>R\$1.494,43</b>
<b>AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA</b>	4ª série do Ensino Fundamental	<b>40h</b>	<b>CR</b>	<b>R\$1.878,75</b>
<b>PROFESSOR NIVEL II (NII)</b>	Nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal, ou equivalente.	<b>20h</b>	<b>08 + CR</b>	<b>R\$1.674,83</b>
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura Plena em Educação Física e Inscrição no CREF	<b>20h</b>	<b>01 + CR</b>	<b>R\$1.509,38</b>
<b>PSICOLOGO</b>	Bacharel em Psicologia	<b>40h</b>	<b>01 + CR</b>	<b>R\$2.635,09</b>

<sup>1</sup> Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

<sup>2</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).

\*Podendo ser atendimento em horário ininterrupto, com escala 12/36.

**2.2** O Salário Base previsto na Tabela 2.1.1 será acrescido de Adicional de Insalubridade, conforme nível do risco estabelecido pelo Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade vigente, quando for o caso.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas via internet ou na Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido entre **os dias 09 de junho a 24 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 11h00min**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

**3.2** As inscrições deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, disponível no endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br) e envio para o e-mail: [rh@cafeara.pr.gov.br](mailto:rh@cafeara.pr.gov.br), e/ou entrega na Divisão de Recursos Humanos, com anexação (ANEXO II) e/ou entrega de documentação comprobatória dos requisitos do cargo e da documentação comprobatória de Experiência Profissional e de Títulos a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Com protocolo de recebimento.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão **ISENTAS** de custo.

**3.5** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

**3.6** A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br), no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Tabela 5.1 – AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional com pacientes de COVID-19	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Pós-graduação em Saúde Pública em nível de especialização.	20	20
	D	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização em outras áreas da enfermagem.	10	20
	E	Outro curso superior	20	20

**Tabela 5.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Técnico de Enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	50
Prova de títulos	B	Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem	20	20
	C	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 08 horas, nas áreas de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidados de enfermagem com pacientes de emergência, ou</li><li>• Urgência/emergência/suporte básico de vida, ou</li><li>• Saúde coletiva / Saúde Pública / Saúde da Família</li></ul>	0,5/curso	15
	D	Outro curso superior	15	15

**Tabela 5.3 - AGENTE DE COMBATE A DENGUE**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Agente de Combate à Dengue)	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
	B	Experiência profissional em combate a endemias	0,5 a cada 06 meses de atuação	20
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Ensino Médio	10	10
	D	Certificado de curso de graduação em outras áreas	10	20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

		da saúde		
	E	Outro curso superior	10	10

**Tabela 5.4 – AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS – SERV. GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Serv. Gerais)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Teste Prático	1,00 a 10,00	10
Prova de títulos	C	4ª Série do ensino fundamental	20	20
	D	Outro curso	20	40

**Tabela 5.5 - AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Pedreiro)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Teste Prático	1,00 a 10,00	10
Prova de títulos	C	4ª Série do ensino fundamental	20	20
	D	Outro curso	20	40

**Tabela 5.6 – AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Motorista); -Carteira Nacional de Habilitação (C, D ou E)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Teste Prático	1,00 a 10,00	10
Prova de títulos	C	4ª Série do ensino fundamental	20	20
	D	Outro curso	20	40

**Tabela 5.7 – PROFESSOR**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Professor);	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	B	Habilitação em Licenciatura Plena ou Curso de Pedagogia, compatível com as atribuições do cargo (Professor)	20	40
	C	Outro curso	20	20

**Tabela 5.8 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Professor de Educação Física);	0,5 a cada 06 meses de atuação	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

Prova de títulos	B	Bacharel em Educação Física e Inscrição no CREF	20	40
	C	Outro curso	20	20

**Tabela 5.9 - PSICÓLOGO**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	-Experiência profissional na profissão do cargo (Psicólogo);	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	B	Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP	20	40
	C	Outro curso	20	20

**6.0** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.1** Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.

**6.2** O candidato deverá apresentar uma única cópia (**autenticada em cartório**) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

**7.0** Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

**7.1** Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

**7.2** Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

**7.3** O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.1 deste Edital.

**7.4** Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias autenticadas da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), todos devidamente autenticados e constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

## **8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de **cinco dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**8.2** Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo de 2 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar**, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, Cafeara/PR, **no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00**.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



10.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60(sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.1.2 A maior pontuação na alínea "a" de todas as tabelas do item 5 - Experiência profissional;

10.1.3 A maior pontuação na alínea "b" nas tabelas 5.1, 5.2, 5.3;

10.1.4 A maior pontuação na alínea "c" de todas as tabelas – Prova de Títulos;

10.1.5 A maior pontuação na alínea "d" de todas as tabelas – Prova de Títulos;

10.1.6 A maior pontuação na alínea "e" nas tabelas 5.1 e 5.5;

10.1.7 O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.

**10.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

## 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1** A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.

**12.2** A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Tabela 12.3

Cargo(1)	Tempo de contratação*
ENFERMEIRO	01 ano
TECNICO DE ENFERMAGEM	01 ano
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	01 ano
AGENTE DE SERV. OPE. – SERV. GERAIS DE LIMP. E CONSERVAÇÃO	01 ano
AG. DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO	01 ano
AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	01 ano
PROFESSOR	01 ano
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 ano
PSICÓLOGO	01 ano

**12.4** O Município não se obriga a contratação imediata.

**12.5** Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

**12.6** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

12.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.6.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.6.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

12.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

12.6.5 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

12.6.6 Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

**12.7** A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





**12.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**12.9** No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 13. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

**13.2** Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão as seguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:

I - adicional de insalubridade ou periculosidade;

II - adicional noturno;

III - horas extras;

**13.3** Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

12.3.1. Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.

**13.4** Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.

**13.5** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;

III - afastamentos decorrentes de:

a. casamento, até cinco dias corridos;

b. luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.

**13.6** O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

**13.7** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

**13.8** As infrações, disciplinas atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

**13.9** Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela administração, quando:

I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

**13.10** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 312/2009, pelos seguintes motivos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

13.10.1 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13.11** A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

**13.12** O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

**13.13** Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro, conforme disposto na Instrução Normativa n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

142/2018.

**13.14** A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cafeara/PR, 08 de junho de 2022.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**  
"Prefeito Municipal"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### CARGO: ENFERMEIRO

#### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.

II – Descrição Analítica:

- Participar da formulação, supervisão, avaliação, execução das atividades assistenciais de Atenção Básica e, urgência/emergência;
- Participar das ações epidemiológicas, interpretando e avaliando resultados, relacionados ao COVID-19;
- Participar e acompanhar treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Supervisionar equipes de enfermagem;
- Organizar e supervisionar setor de esterilização do material de enfermagem;
- Participar da organização e atualização das rotinas dos setores da unidade;
- Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

#### Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

#### Requisitos Para o Provimento:

- a) Formação: Graduação de nível superior em Enfermagem.
- b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

### **Atribuições:**

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.

II – Descrição Analítica:

- Realizar as atividades assistenciais de Atenção Básica, incluindo assistência domiciliar, e, urgência/emergência;
- Realizar ações epidemiológicas, como notificação e monitoramento relacionados ao COVID-19;
- Participar de treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
- Organizar setor de esterilização do material de enfermagem, e, todo ambiente de trabalho;
- Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

### **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 40 horas.

### **Requisitos Para O Provimento:**

- a) Formação: Curso em Técnico de Enfermagem.
- b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## CARGO: AGENTE DE COMBATE A DENGUE

### **Atribuições:**

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Executa projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, visando a saúde comunitária;
- Visitar domicílios, dialogando com a população, observando o ambiente físico, as condições de higiene e detectar problemas de saúde e social;
- Acionar os profissionais de saúde, quando necessário;
- Rastrear focos de doenças, visitando locais como, casa, escola, bairros e edifícios;
- Coletar material e dados *in loco* para análise. Informar a coordenação do Programa para acionar a fiscalização sanitária, quando necessário;
- Orientar quanto às formas de prevenção da Dengue;
- Executar outras atividades correlatas.

### **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 40 horas.

### **Requisitos Para o Provimento:**

- a) Formação: CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## CARGO: AG. DE SERV. OPERACIONAIS – SERV. GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

### **Atribuições:**

I – Descrição Sintética: Realizar serviços de limpeza em todos os órgãos e unidades do município, assim como nas ruas.

II – Descrição Analítica:

- Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Abastece, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
- Abastece e conserva os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
- Proceda à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

### **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 40 horas.

### **Requisitos Para o Provimento:**

- a) Formação: CONCLUSÃO DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- b) Possuir conhecimentos sobre as funções desempenhadas para o cargo.





## CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO

### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atividades inerentes a construção, manutenção e conservação do patrimônio público.

II – Descrição Analítica:

- Auxilia na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
- Auxilia nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Executa tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
- Executa tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
- Mantém a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização;
- Auxilia na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Realiza pintura de imóveis do Município;
- Realiza reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares;
- Efetua assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Coloca dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios, realizando acabamento.
- Executa pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
- Auxilia no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades;
- Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas,
- Higieniza e esteriliza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
- Executa trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abre picadas e fixa piquetes;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

- **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 40 horas.

### Requisitos Para o Provimento:

- a) Formação: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- b) Possuir conhecimentos sobre as funções desempenhadas no cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## CARGO: AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA

### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às funções do cargo.

II – Descrição Analítica:

- Dirige veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
- Dirige ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

- **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 40 horas.

### Requisitos Para o Provimento:

- a) Formação: 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação correspondente e conhecimento prévio do funcionamento das máquinas e veículos.



## CARGO: PROFESSOR

### Atribuições:

I – Descrição Sintética: O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Exercer suas atividades na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### II – Descrição Analítica:

- cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
- manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
- utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
- desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
- empenhar-se pela educação integral do educando;
- comparecer pontualmente às escolas ou à reparação, em seu horário normal de trabalho e, quando convocado às reuniões, comemorações e outra atividades, executando os serviços que lhe competirem;
- sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
- participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;
- zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
- guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
- tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
- frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
- apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
- proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
- levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
- cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
- respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.

### Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

### Requisitos Para o Provimento:

- a) Nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade Normal, ou equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

## CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

### PÓS-GRADUAÇÃO

#### ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ ( ) Em andamento.

#### MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ ( ) Em andamento.

#### DOCTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ ( ) Em andamento.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato